



Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.23.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0066884-60.2017.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ LIMA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.24.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010224-04.2017.8.06.0084 - de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANTONIA FRANCISCA MARTINS DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128422-26.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apes/apdos: ESTADO DO CEARÁ e ALECSANDRO VIANA DE SOUZA, sendo apes/apdos: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, VLADMIR DE ALMEIDA PEREIRA e ZELMA MARIA OLIVEIRA MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007830-78.2019.8.06.0108 – de Jaguaruana, em que é apelante: VIVIANE VALENTE CELEDONIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 4-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003349-36.2010.8.06.0125 – de Missão Velha, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ROSALVO MAIA CASTELO BRANCO, JOÃO ARLES ARNAUD BATISTA, JORGE ROOSEVELT MAIA SOARES, SILVIO ERNESTO VERAS FROTA, FROTA & FROTA ADVOGADOS E CONSULTORES – ME, JOSE RIBAMAR AGUIAR JUNIOR, MURILO CABRAL GOMES, ANA PAULA MONTEIRO MARTINS e ROSÂNGELA MARIA DE FREITAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Processo já julgado, por equívoco foi colocado em pauta.5.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA- 5.1.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011909-72.2012.8.06.0035 – de Aracati, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, sendo apelado: ESPOLIO DE YOLANDA DIAS SIMÔE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após lido o relatório pelo relator, a Exma.Sra.Desa.Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, adiado julgamento. 5.2.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010589-21.2011.8.06.0035 – de Aracati, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, em que é autor: ESPÓLIO DE YOLANDA DIAS SIMÕES, sendo réu: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após lido o relatório pelo relator, a Exma.Sra.Desa.Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **NOVENTA E OITO (98) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E SETE (37) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E DUAS (22) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZOITO (18) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TRÊS (03) AGRAVOS INTERNOS E ONZE (11) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 05 de maio de 2021.

**MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 15ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 14/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 05.05.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000735-59.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceira: TERESINHA BENEVENUTO BIE e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000721-75.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: GERCILDO FLOR DOS SANTOS e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0073083-29.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ANA VIRGINIA KARAM BRAQUEHAIS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores**



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0143895-57.2012.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: UNILINK TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057383-13.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139239-23.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CRASA C. ROLIM AUTOMÓVEIS LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124966-44.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RAIMUNDO SILVEIRA FILHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033880-68.2013.8.06.0071** – do Crato, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: ANGELA MARIA ESMERALDO ROCHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0030266-42.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: J J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu a preliminar suscitada, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033946-98.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, sendo apelado: FERNANDO FERREIRA DE MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0121866-71.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EIM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0205510-43.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: VOUGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., IMOBILIÁRIA JÚLIO VENTURA LTDA., CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., NOSSAMOTO LTDA., JANGADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., JANGADA IMPORT LTDA., VENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA., CONTERRÂNEA VEÍCULOS PESADOS LTDA., CEARÁ COMBUSTÍVEIS LTDA., SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA., JANGADA AUTOMOTIVE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., MONTERRAT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. e TERRALUZ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, desacolheu a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0193832-02.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CARLA KARINY MONTEIRO FARIAS e RYAN CARLOS FARIAS DE LIMA REPRESENTADO POR CARLA KARINY MONTEIRO FARIAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0189666-19.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA MANSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, desacolheu a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002296-24.2014.8.06.0046** – de Barroquinha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0176210-07.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: PEDRO GOMES FURTADO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do**



**juízo: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180039-88.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182356-25.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FRANÇOIS BENJAMIM COELHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124010-28.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitou a preliminar arguida, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172326-62.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ADRIANO ROGÉRIO DA PENHA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para provê-la, rejeitou a preliminar arguida, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160494-61.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: SPECIALE PANIFICAÇÕES LTDA ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151721-27.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MONTESE COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153748-80.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: A E G DE AGUIAR COMÉRCIO ALIMENTÍCIO - EPP (GIAPPONE), ITALIA EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO - EIRELI (PUCINELLA), PG COMÉRCIO ALIMENTÍCIO EIRELI - ME (PULCINELLA E. GIAPPONE), MAISON D'OR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA. - EPP (PULCINELLA) e PGPK COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA. - ME (PULCINELLA E GIAPPONE), sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0122947-36.2008.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ EDSON PEREIRA DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149895-63.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: JAMILE ALMEIDA RIOS ME, ALMEIDA & RIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., LOPES E RIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e ELISA SILVA DE ALMEIDA – ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002219-58.2008.8.06.0035/50000** – de Aracati, em que é embargante: MARIA SILVANA BEZERRA TORRES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0185103-21.2012.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LOURDETE MOREIRA LUIZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000145-35.2012.8.06.0150/50001** - de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIA LÚCIA PINHEIRO ALVES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0152775-28.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu a preliminar suscitada, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000087-52.2000.8.06.0150/50001** - de Quiterianópolis, em que é embargante: FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora**



**MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000152-27.2012.8.06.0150/50002** - de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIA VIEIRA DE MELO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000495-23.2012.8.06.0150/50002** -de Quiterianópolis, em que é embargante: FRANCISCA FRANÇA DE ALMEIDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.31.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000339-35.2012.8.06.0150/50002** - de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTONIA PEREIRA DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.32.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000156-64.2012.8.06.0150/50001** - de Quiterianópolis, em que é embargante: FRANCISCA DE MELO SOUZA MACÊDO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.33.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000123-11.2011.8.06.0150/50001** - de Quiterianópolis, em que é embargante: LUIZA DO NASCIMENTO SOUZA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.34.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000654-63.2012.8.06.0150/50001** - de Quiterianópolis, em que é embargante: MARIA OVILEIDE ALVES MOURA, sendo MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.35.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005922-09.2018.8.06.0144/50000** - de Pentecoste, em que são embargantes: ILINA DOS SANTOS MAMEDE, MARIA DOS SANTOS MAMEDE, LUDMILA DOS SANTOS MAMEDE, VLÁDIA DOS SANTOS MAMEDE e ANTÔNIO MÁRIO MAMEDE FILHO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.36.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000053-09.2013.8.06.0187/50000** – de Tauá, em que são embargantes: Vara DA COMARCA DE TAUÁ e ANA MARIA ARAÚJO CÂNDIDO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.37.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0179032-56.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: M. A. C. R. P. N. M. A. DOS S., sendo apelado: M. DE F. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035842-66.2014.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: HAYANE DARLY SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048087-96.2018.8.06.0071** – de Crato, em que é apelante: ALISSON DE SOUSA BRITO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.40.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000075-38.2000.8.06.0150** – de Quiterianópolis, em que é apelante: ANTONIO BATISTA GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000193-78.2018.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apte/apdo: FRANCISCA FREIRE DE PAULA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.42.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000304-49.2019.8.06.0144/50000** - de Pentecoste, em que são embargantes: MARIA RODRIGUES DE SOUSA, MÔNICA MARIA NUNES DOS SANTOS, PEDRO BORGES DE FREITAS NETO, RAIMUNDO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, ROSIMAREY RODRIGUES PINTO, SANDRA LUCIA CAVALCANTE DE MOURA, SANDRA MARIA ALVES FERREIRA e SERGIO FIRMIANO QUINTELA, sendo emabargado: MUNICÍPIO DE APUIARÉS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos**



**aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010874-43.2019.8.06.0064** – de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: RANY DE SOUZA MOITAS(REPR. LEGAL: MARCUS SERVIUS DE PAIVA MOITAS) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.44.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008638-31.2017.8.06.0051** – de Boa Viagem, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, em que é autora: VALDELUCIA FACUNDO GARCIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.45.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000367-33.2018.8.06.0169** – de Tabuleiro Do Norte, em que é apelante: JOSÉ EWERTON RODRIGUES CUNHA(REPR. LEGAL: MARIA EMILIA RODRIGUES VIEIRA), sendo apelado: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.46.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000131-09.2017.8.06.0075** - de Eusébio, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, sendo apelado: JOAQUIM RODRIGUES SERPA MACIEL NETO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para desprovê-la e, não conheceu da Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0085585-63.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MARCOS PATRIOLINO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.48.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0169202-66.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MARLENE DE SOUSA PEREIRA(REPR. LEGAL: ANTÔNIA ADALINE SOUSA BASTOS), sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.49.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001641-12.2016.8.06.0069** – de Coreaú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO JOÃO FREIRE DE AGUIAR - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.50.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005750-90.2019.8.06.0125** – de Missão Velha, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelado: EVANDRO DOS SANTOS RODRIGUES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.51.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128548-37.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JACKSON COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sendo apelado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.52.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000132-46.2019.8.06.0035** – de Aracati, em que é impetrante: MARIA HOSANILDA DA SILVA VIANA, sendo impetrado: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0022404-58.2016.8.06.0158/50000** – de Russas, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTONIO LEONARDO MARTINS SILVA(REPR. LEGAL: RAIMUNDO RILMER MARTINS SILVA) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.54.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0173072-56.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA CECILIA DE SOUSA QUEIROZ COSTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.55.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010333-18.2017.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: MARLY DOS SANTOS e ORLENE MARIA ARAUJO COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.56.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000304-83.2008.8.06.0031/50000** - de Altosanto, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos**



**termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.57. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0186017-41.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: MARIA TERESA GUIMARÃES FRANCO DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.58. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229228-93.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: TECER - TERMINAIS PORTUÁRIOS CEARÁ LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, rejeitou a preliminar suscitada, nos termos do voto da eminente Relatora**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.59. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0163869-07.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., WALMART BRASIL LTDA. e BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, desacolheu a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.60. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050232-89.2020.8.06.0125** – de Missão Velha, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelada: RENATA TERÇO FELIX - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.61. AGRAVO INTERNO Nº 0035596-88.2009.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que são agravantes: VERÔNICA DE ANDRADE FERREIRA, MARIA AMÉLIA PINHEIRO GOMES WIRTZBIKI, RITA MARIA MONTENEGRO DO VALE, CARMEM LÚCIA BRIGIDO SANTIAGO, MARIA DO SOCORRO PESSOA PAZ e SILVIA MARIA MATIAS BASTOS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.62. AGRAVO INTERNO Nº 0035596-88.2009.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é agravante: ANGELA CARVALHO DE ARAGÃO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.63. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050016-31.2020.8.06.0125** – de Missão Velha, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelada: EUGIVÂNIA RIBEIRO SOARES NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.64. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0191936-11.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: KAIO JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES (REPR. LEGAL: ANGELA DA SILVA OLIVEIRA) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.65. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0011144-72.2015.8.06.0043/50000** – de Barbalha, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ELISABETH DOS SANTOS QUEIROZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008103-03.2017.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: IANA MARIA MARTINS DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.67. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002078-71.2019.8.06.0126** – de Mombaça, em que é apelante: EDIMÁRIO CARNAÚBA DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.68. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0168278-89.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ OBERDAN DE MENESES FELICIO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015661-89.2018.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: JOCÉLIA RIBEIRO MATOS, MARIA VANDERLANIA DE LIMA SILVA e MARIA ALVES CARDIN MARQUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.70. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000023-89.2018.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA



QUITÉRIA, em que é apelante: MARIA VALDECI DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.71.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008442-59.2017.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANA CARLA GOMES OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.72.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013488-11.2019.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: FRANCISCO MOACIR OLIVEIRA MAIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.73.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016841-26.2017.8.06.0101** – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.74.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050552-57.2019.8.06.0099** – de Itaitinga, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA, em que é apelante: FRANCELINA CORNÉLIA DE AQUINO(REPR. LEGAL: VANDESSA DANTAS MARIA DE AQUINO), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.75.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012329-61.2013.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelado: JOSE ALBINO FILHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.76.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006731-68.2018.8.06.0121** – de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é autora: CLÁUDIA ANDRADE OLIVEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.77.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009806-93.2019.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANA JULY SARAIVA CASTRO DA SILVA(REPR. LEGAL: RUTHIELE SARAIVA HONORATO) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.78.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005350-96.2009.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: LUIZ CARLOS ALBERTINO SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.79.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0236917-91.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.80.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007328-56.2019.8.06.0071** - do Crato, em que é apelante: MICHELLE GONÇALVES DE LIMA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.81.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0205180-70.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F..em que é apelante: P. DE S. L. DA S (REPR. LEGAL: WENDY DE SÁ MENDES SANTOS), sendo apelado: M. DE F. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.82.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013651-44.2017.8.06.0137** – de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: SAMUEL VICTOR GIRÃO CASTRO(REPR. LEGAL: MARIA DA GLORIA GIRÃO SARAIVA) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.83. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008885-86.2018.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: RYAN COELHO DE SÁ MENDES(REPR. LEGAL: ROBERTA RANIELLY SÁ SANTOS) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.84.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050272-39.2020.8.06.0071** - do Crato, em que é apelante: NILO DUARTE PINHEIRO NETO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - **Relatora: A Excelentíssima**



Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.85.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053052-28.2017.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apte/apdo: MARIA HEDWIRGES RODRIGUES LUNA e apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, conheceu do recurso adesivo, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.86. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217364-58.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ANTONIO IRAN MODESTO DE MELO (REPR. LEGAL: FRANCISCO SILVANO MODESTO DE MELO), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.87.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055494-44.2020.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ MÁRIO VERÇOSA (REPR. LEGAL: SOCORRO AILA VERÇOSA) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105177-41.2015.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: ANTONIO CAETANO PEREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.89.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001379-46.2014.8.06.0000/50000** – de Limoeiro Do Norte, em que são embargantes: CARBOMIL QUÍMICA S/A, MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA QUINDERÉ e FRANCISCO FLAVIO LEITE BARBOSA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.90.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003349-36.2010.8.06.0125/50000** – de Missão Velha, em que são embargantes: ROSALVO MAIA CASTELO BRANCO, JOÃO ARLES ARNAUD BATISTA, JORGE ROOSEVELT MAIA SOARES, SÍLVIO ERNESTO VERAS FROTA, FROTA & FROTA ADVOGADOS E CONSULTORES – ME, JOSÉ RIBAMAR AGUIAR JUNIOR, MURILO CABRAL GOMES, ANA PAULA MONTEIRO MARTINS e ROSÂNGELA MARIA DE FREITAS, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.91. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0701796-43.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: PETRÔNIO JERÔNIMO DOS SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.92.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0631513-65.2018.8.06.0000/50001** – de Nova Russas, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: WILLIAM DA SILVA DIAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.93.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0102339-51.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ROBERTA FERREIRA LOPES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.94.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049604-65.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: TEREZA PRATA PEREIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.95.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0039475-98.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são autoras: NORMA MARIA DE SOUZA LIMA, MARIA VILÂNIA PEREIRA DA COSTA, MARIA STELA GOMES MAIA, FRANCISCA MARIA DE GUADALUPE VENANCIO e MARIA DAS GRAÇAS FRANCELINO DE ALMEIDA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.96.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169578-91.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: VERONICA GOMES DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.97.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0623104-66.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador**





**FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.98.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000041-74.2014.8.06.0214** - de Assaré, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TARRAFAS, sendo apelado: HELENO DA SILVA BRANDÃO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva **2.99.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184403-35.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: A. M. DE M., sendo apelado: E. DO C - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.100.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051311-84.2014.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA FROTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.101.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0631376-49.2019.8.06.0000/50000** – de Caucaia, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.102.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008648-18.2019.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é impetrante: JOSÉ SOARES ALVES, sendo impetrado: GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.103. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005603-69.2016.8.06.0125** – de Missão Velha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelado: CÍCERO MAGNO EVARISTO DE SOUZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.104.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0111285-89.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ÁLVARO MENINO LEITE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.105.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005190-84.2018.8.06.0093** – de Ararendá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ, em que é impetrante: JULIANA MARIA PORTO MEIRELES DE ANDRADE, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.106.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000032-70.2017.8.06.0194** – de Caririçu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIÇU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, sendo apelada: ELIZA BATISTA GONÇALVES DO NASCIMENTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu as preliminares suscitadas, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.107. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158597-95.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, sendo apelado: JOAQUIM ARAÚJO DE MATOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.108.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000910-39.2009.8.06.0173** – de Tianguá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ, em que é autora: GRAZIELE FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA(REPR. LEGAL: JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA. REPR. LEGAL: MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA), sendo réu: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.109.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017657-86.2017.8.06.0075** – de Eusebio, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, sendo apelado: JOSÉ FRANCISBERG MACHADO TEIXEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.110.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008542-82.2019.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: FRANCISCO SILVA DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.111.**



**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006803-54.2013.8.06.0081** – de Granja, em que é apelante: INÁCIO FRANCISCO BARCELOS FONTENELE., sendo apelados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.112.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007361-38.2017.8.06.0161/50000** – de Santana do Acaraú, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIANA FARIAS LIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.113.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0145803-13.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: TELECOM TELEFONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação e conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.114.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000010-64.2009.8.06.0041** – de Aurora, em que é apelante: CICERO RODRIGUES DE SOUZA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.115.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163073-79.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apte/apdo: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, sendo apte/apdo: SENDAS DISTRIBUIDORA S A e ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, não conheceu do recurso adesivo, rejeitou as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.116.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020038-51.2019.8.06.0090** – de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: FRANCISCA LOPES DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.117.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014748-26.2017.8.06.0090** – de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelados: MARILENE DE AMORIM TAVARES, GERALDA RODRIGUES LIMA, MARCIANA RIBEIRO ARAÚJO, EVERLANIA ANDRADE DA SILVA, VANIA CORREIA DE LIMA, VICENCIA PEREIRA DE LIMA, MARIA RISOLENE BATISTA, VALNEIDE BATISTA PINHEIRO, SAMMYA ROLIM DE ARAÚJO, SARAH SERLANIA DE SOUSA, FRANCISCO MARCOS ALVES CAVALCANTE, TELMA CARVALHO DOS SANTOS CAVALCANTE, JOSÉ IRLÊNIO PEREIRA DA SILVA, MARILENE DE BARROS GOMES, LUCELINA FERREIRA DA SILVA, DJANI DE LIMA SILVA SOUSA, JOSEFA JOTACIANA DE CARVALHO PAIVA, MARIA ROSANA AURELIANO FERREIRA, MARIA AURELIANO FERREIRA, MARIA ELIANA FELÍCIO BRITO, HELENA PEREIRA LIMA e LEONEL ALVES DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento ao Apelo e negar provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.118.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008813-94.2019.8.06.0167** – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS., sendo apelada: EUGÊNIA DE MESQUITA PEREIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.119.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050246-34.2020.8.06.0041** – de Aurora, em que é impetrante: Vara ÚNICA DA COMARCA DE AURORA e SAULO SAMPAIO BATISTA, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.120.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146911-09.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: VIA SUL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares contrarrecursais, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.121.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0192108-50.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ANA CAROLINA SILVA DE SOUSA, MARIA ISABELLY NASCIMENTO DA SILVA(REPR. LEGAL: ANA CAROLINA SILVA DE SOUSA), ISAKYEL NASCIMENTO DA SILVA(REPR. LEGAL: ANA CAROLINA SILVA DE SOUSA) - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.122.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050280-98.2020.8.06.0173** – de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo apelada: MAYARA FONTENELE DA COSTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.123.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000345-70.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA ALVES



GONÇALVES TEIXEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.124. AGRAVO INTERNO Nº 0018403-14.2017.8.06.0055/50000** – de Canindé, em que é agravante: MARIA AUXILIADORA PEREIRA PINTO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.125.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002672-85.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.126.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0260480-17.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: PAULO DAMASCENO MIRANDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, e não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.127. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000255-14.2018.8.06.0121** – de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é autora: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.128.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050008-11.2019.8.06.0086** - de Horizonte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ e autor: ELIZIÁRIO ALVES DA SILVA(REPR. LEGAL: MARIA ELIONEIDE FERNANDES SILVA) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.129.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000328-34.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DELFINO ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.130. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002950-86.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA LUCIA FERNANDES SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.131. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000256-47.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA JOSE DE MOURA PEREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.132. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000269-46.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCISCA LEITE SOUZA CABRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.133. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011909-72.2012.8.06.0035** – de Aracati, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, sendo apelado: ESPOLIO DE YOLANDA DIAS SIMÔE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.134.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010589-21.2011.8.06.0035** – de Aracati, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, em que é autor: ESPÓLIO DE YOLANDA DIAS SIMÔES, sendo réu: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.135.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0098129-88.2006.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: S. G. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.136.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0102792-46.2007.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.137.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0130300-**



**25.2011.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SIXTO PEREIRA GONÇALVES – ME - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.138.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0556857-67.2000.8.06.0001(APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0556857-67.2000.8.06.0001)** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE LIMA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.139.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0056086-68.2008.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: LINICK SOUSA DA SILVA, sendo embargado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.140.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0028318-36.2009.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, sendo embargado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.141.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0076065-50.2007.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente os aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.142.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624220-78.2017.8.06.0000** – de Caucaia, em que é agravante: MANOEL OSVALDO FLORENCIO BATISTA, sendo agravados: MÁRIO DOMINGOS GRISÓLIA, IZABEL M.M GRISOLIA & COMPANHIA LTDA., GRISÓLIA FILHAS E COMPANHIA LTDA., SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE e MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.143.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628383-04.2017.8.06.0000** – de Russas, em que é agravante: TEREZINHA FERREIRA DE LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE RUSSAS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.144.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122914-31.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: EUDÁSIO GIRÃO FREIRE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.145.AGRAVO INTERNO Nº 0627926-35.2018.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.146.AGRAVO INTERNO Nº 0631789-96.2018.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravada: MARIA DAS GRAÇAS MAIA DE QUEIROZ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.147.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0155151-21.2017.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO ARNALDO DE ARAÚJO FILHO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.148.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005486-32.2016.8.06.0108** - de Jaguaruana, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelado: JOSÉ HUGO DE LIMA FILHO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.149.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005699-84.2018.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: ANTÔNIA GOMES VASCONCELOS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do primeiro Apelo, para negar-lhes provimento, não conheceu do segundo recurso apelatório interposto pelo Município de Sobral, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.150.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627086-88.2019.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: TORRES E PEDROSA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.151.EMBARGOS DE**



**DECLARAÇÃO Nº 0628267-27.2019.8.06.0000/50001** – de Viçosa Do Ceará, em que é embargante: FRANCISCO MORONNE TABOSA DE SOUSA, sendo embargados: EDSON BRITO BRAGA. EMBARGADO: WERLEY ALBUQUERQUE REIS MAPURUNGA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.152.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020134-27.2017.8.06.0158** – de Russas, em que é apelante: MARIA DAS GRAÇAS LEITE DA SILVA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE RUSSAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.153.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000207-33.2017.8.06.0075** – de Eusebio, em que é apelante: JACQUELINE VASCONCELOS DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.154.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048116-28.2014.8.06.0091** – de Iguatu, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA(REPR. LEGAL: BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS) - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, e dar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.155.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000273-55.2012.8.06.0150/50000** - de Quiterianópolis, em que é embargante: AMADEU ALVES MOREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.156.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066954-14.2016.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA JOSÉ DE SOUSA BEZERRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.157.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005637-15.2018.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: MAGNO CASTRO SARAIVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.158. AGRAVO INTERNO Nº 0235167-54.2020.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.159. AGRAVO INTERNO Nº 0008464-18.2019.8.06.0062/50000** – de Cascavel, em que é agravante: GRACIANA DE CARVALHO SOUZA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.160.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223208-86.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: LETÍCIA VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento ao Apelo e negar provimento à Remessa, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.161.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055789-46.2020.8.06.0064** – de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.162.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050339-58.2020.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: ALDAIZA RODRIGUES DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.163.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015566-04.2017.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: MÁRIO JORGE GOMES DA FROTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.164.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0070467-70.2019.8.06.0171** - de Tauá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA SULAMITA DE LIMA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.165.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0273125-74.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autora: A. S. P. B. R. P. J. F. B. F, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.166. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210746-97.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA DAS DÓRES JOVINO CARNEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.167. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050713-41.2020.8.06.0064** - de Caucaia, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: JOÃO PEDRO SILVEIRA LIMA(REPR. LEGAL: MARIA JOSINEIDE SILVEIRA COSTA DE LIMA) - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.168.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0261528-11.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.169.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028298-36.2016.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: MIGUEL PIRES DE LIMA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.170. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019694-04.2017.8.06.0070** – de Crateús, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo apelado: RAIMUNDA PEREIRA SAMPAIO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.171.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007946-08.2017.8.06.0156** – de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelada: FRANCISCA ROSÂNGELA COSTA PINHEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.172.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007947-90.2017.8.06.0156** – de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelado: FORMISA FORN. DE MAT. INDUSTRIAIS S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.173.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003888-21.2019.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: FRANCISCO FERREIRA VITORIANO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.174.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016469-73.2016.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: SÉRGIO CABRAL NOGUEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.175. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000919-66.2019.8.06.0135** – de Orós, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ORÓS, sendo apelado: ESPÓLIO JOSÉ OMAR LANDIM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**2.176.APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0690928-06.2000.8.06.0001** (690928-06.2000.8.06.0001/1) - de Fortaleza, em que é Apte/Apdo: JOSE ALVES DE OLIVEIRA, sendo Apte/Apdo: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações e da Remessa Necessária, para acolher a preliminar suscitada, julgando prejudicada à Remessa e as demais matérias carreadas aos recursos voluntários, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.

**DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:**

**3.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0078366-33.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA V R ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.**

**3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100380-51.2015.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: WILSON RODRIGUES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.**

**3.3.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000534-15.2019.8.06.0040** – de Assaré, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, em que é impetrante: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO – ME, sendo impetrados: PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.**

**3.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046924-52.2016.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: CICERA FELIX DE MOURA



SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002500-54.2018.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.6.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627391-38.2020.8.06.0000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.7.AGRAVO INTERNO Nº 0190594-62.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, e que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.8.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016439-34.2016.8.06.0115** – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.9.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013906-46.2017.8.06.0090** - de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelados: FRANCISCA FLÁVIA FERREIRA, MARIA ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA, VERIDIANA DE VASCONCELOS IESBIK, FRANCINEIDE MELO VALENTIM, LIANA MARIA MEDEIROS TEIXEIRA, RISOMAR JACINTO DE SOUSA, DAMIANA GABRIEL GERMANO PEREIRA, MARIA DO CARMO LIMA DUARTE, KEILA MARIA LOURENÇO DE ARAUJO, NUBIA MARIA PEIXOTO JERONIMO DA SILVA, DEBORA NEILIANE ANGELIM DA SILVA, MARIA NUBIA NUNES DE SOUSA AMANCIO, LEDA RODRIGUES DE BARROS, DANIELA RODRIGUES BATISTA, FRANCISCA BANDEIRA DE LIMA, LUZANEIDE FERREIRA LIMA, JOSEFA SUELI DE SOUSA SILVA MOTA, MARIA DO SOCORRO DIAS PINHEIRO, ESCOLASTICA ALINE DE JESUS VIEIRA, MARIA NUDI SIQUEIRA, ANALICE BASTOS LIMA, SANDRA PIRES DE ARAUJO, EDNA PIRES DE ARAUJO, JOSÉ SANTOS DE LIMA, MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, ANARRAQUEL HENRIQUE VALENTIM DE MELO e JACQUELINE COSTA LIMA LANDIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181834-95.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: GILVAN FERREIRA CAVALCANTE, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050264-62.2020.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: ÁGIO DOS SANTOS FERREIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007498-28.2019.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: JOSÉ CLÁUDIO LIMA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.13.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050052-83.2020.8.06.0057** – de Caridade, em que é apelante: FRANCISCA HELENA FERREIRA RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.14.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012590-65.2017.8.06.0100** – de Itapajé, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.15.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052874-84.2014.8.06.0112** -de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que autora: L. V. M. DE M. R. P. J. C. M. DA S., sendo réu: M. DE J. DO N. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.16.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0013216-08.2008.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSUÉ SILVEIRA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013216-08.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSUÉ SILVEIRA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180734-42.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.18.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161146-15.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: BEZERRA DE MENEZES E SALES PARTICIPAÇÕES LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.19.AGRAVO INTERNO Nº 0630548-87.2018.8.06.0000/50001** – de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.20.AGRAVO INTERNO Nº 0201506-84.2020.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: JONES DOS SANTOS COSTA(REPR. LEGAL: MARIA LUCIMAR DOS SANTOS COSTA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.21.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051352-43.2017.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: KARLA NUNES BOTELHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.22.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129103-69.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ELIS PEREIRA DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.23.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0066884-60.2017.8.06.0167** – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ LIMA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.24.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010224-04.2017.8.06.0084** - de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANTONIA FRANCISCA MARTINS DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128422-26.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apes/apdos: ESTADO DO CEARÁ e ALECSANDRO VIANA DE SOUZA, sendo apes/apdos: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, VLADMIR DE ALMEIDA PEREIRA e ZELMA MARIA OLIVEIRA MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007830-78.2019.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: VIVIANE VALENTE CELEDONIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E SETENTA E OITO (178) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: SETENTA E QUATRO (74) APELAÇÕES CÍVEIS, QUARENTA E UMA (41) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, ONZE (11) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E NOVE (39)**



**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS, TRÊS (03) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 16ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 15/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 12.05.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Des. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama Campos, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000419-46.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: RAMOS CUNHA & CIA LTDA. e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0694537-94.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ RENATO SOUTO DOS SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0074078-42.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: APELADA: FRANCISCA VALERIA CAMILO DA SILVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0367094-47.2000.8.06.0001/50000**-de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: EDGAR MONTEIRO DA SILVA, JOSÉ JUCIE DA SILVA, FERNANDO JOSÉ LIMA SARAIVA, ANTONIO FERNANDO COELHO FIGUEREIDO, ANTÔNIO ANDRADE BEZERRA, HERMES FLORÊNCIO DA COSTA, EDUARDO GOMES DA SILVA, RUI JACKSON RODRIGUES ÁVILA, MAIRLON MOREIRA DE SOUZA, ANTÔNIO CLERISMAR CORDEIRO DE ABREU, MARCOS MEDEIROS DOS SANTOS, LUÍS CARLOS DE SOUSA, FRANCIMAR BEZERRA DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA, MARIA DAS GRACAS LIMA DE ARAÚJO, FRANCISCO CÉLIO COLARES, JOSÉ DIOGO FALCAO NETO, EDUARDO FERREIRA CAMPOS, LUIZ ANARIO PREST MARREIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0170191-82.2013.8.06.0001/50000**-de Fortaleza, em que é embargante: RAIMUNDA OLIVEIRA DE ARAÚJO, sendo embargado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0874407-11.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: PAULO DALCY FERNANDES LOBO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0878939-28.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FELIPE COUTINHO FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7. AGRADO INTERNO Nº 0620871-67.2017.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: BRAGA SERVIS SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agrado Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005724-63.2017.8.06.0125** –